



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 420 - GEOGRAFIA

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
6^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 420 - Geografia

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
323	7444355665	LILIANA MARIA DA SILVA SANTOS	135033 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO VERDE	C	ANUAL	
440	1178032469	SILVIA MANUELA ALMEIDA E SILVA	150137 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALCAIDES DE FARIA, BARCELOS	18	TEMPORÁRIO	
461	1742072402	JOSÉ RICARDO LEITE ANTUNES	152559 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM DE ARAÚJO, GUILHUFÉ, PENAFIEL	14	ANUAL	
576	1479108677	CLÁUDIA ALEXANDRA CONCEIÇÃO ANTUNES RODRIGUES	171141 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTELA E MOSCAVIDE, LOURES	20	ANUAL	
590	8244924799	GEORGINA JANI DA SILVA TEIXEIRA	402163 - ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL, LISBOA	13	ANUAL	
613	1861593309	MARIA HELENA VIDAL LARANJEIRA SANTOS RODRIGUES	403210 - ESCOLA SECUNDÁRIA DE PALMELA	C	TEMPORÁRIO	
624	4211391860	PATRÍCIA RAQUEL DIAS PEREIRA	171359 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BARBOSA DU BOCAGE, SETÚBAL	17	TEMPORÁRIO	
632	7468672725	FAUSTO CARVALHO JESUS	145099 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE DEUS, FARO	12	ANUAL	
646	8432400815	MARIA ANA MARTINHO CAMEZ PEREIRA	171906 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ODIVELAS Nº 4, ODIVELAS	9	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).